



**COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

No art. 1º da Medida Provisória, dê-se a seguinte redação ao §6º do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 2016:

"Art. 36.....

.....

*§ 6º A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a mil e seiscentas horas da carga horária total do ensino médio, de acordo com as definições dos sistemas de ensino."
(NR)*

JUSTIFICAÇÃO

Em sua carta de princípios sobre a reforma do ensino médio, o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (Consed) defendia "que as competências e objetivos de aprendizagem da BNCC [Base Nacional Comum Curricular] do Ensino Médio devem ocupar no máximo 1600hs (mil e





CÂMARA DOS DEPUTADOS

seiscentas horas) da carga horária total destinada à formação no ensino médio. O restante do currículo deve ser preenchido por opções de aprofundamento e formação, considerando as quatro áreas de conhecimento e a opção de formação técnica profissional”. Estamos, portanto, com a presente Emenda retomando a proposta inicial do Consed.

Essa carga horária ocuparia dois dos três anos que compõem o ensino médio, considerada a carga de 2.400 horas atualmente existentes. É mister lembrar que a jornada integral de sete horas, tal como proposto no art. 1º da MP 746/2016, deverá ser implantada de forma progressiva pelos sistemas de ensino.

Considerando que vários membros da comunidade educacional manifestaram-se de forma contrária à redução das disciplinas obrigatórias no Ensino Médio e que a legislação educacional exige que a educação básica propicie o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, acreditamos que a nova diretriz em termos de carga horária para a BNCC está mais adequada a essas demandas.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado ÁTILA LIRA
PSB/PI



CD/16569.23606-97